**LEI Nº 3.009/2022 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX, artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 2º da Lei Federal 8.666/1993.

**FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade Concorrência, Concessão de uso de bem imóvel à empresa vencedora do certame, o imóvel de posse do Município de Quilombo, contendo a seguinte descrição: Centro Esportivo Quilombense, conhecido como Ginásio de Esportes, localizado na Rua dos Esportes nº 13, Lote 03, Quadra 24, nesta cidade de Quilombo – SC, registrado na Matrícula nº 2.144,00, cuja placa do patrimônio do terreno é nº 4887 e placa do patrimônio da edificação é nº 3262.

**Parágrafo único –** No edital do procedimento licitatório, bem como no contrato, deverá constar cláusula específica de que o Ente Municipal terá prioridade de uso para suas atividades, isento de qualquer pagamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

